



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00



CONTRATO Nº 233/2023/PMA
PROC. ADM. Nº 20101128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E A EMPRESA POSTO NATUREZA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, devidamente registrada no CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de Anapurus/MA, de outro lado a empresa **POSTO NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.518.774/0001-13**, sediada Av. João Francisco Monteles, nº 2355, Bairro Aeroporto, Anapurus/MA, CEP: 65.525-00, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 000047133895-8 SSP/MA e CPF nº 765.745.473.34 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP - CPL/PMA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20101128/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P.TOTAL
-------	-----------	-------	-----	-------	---------	---------



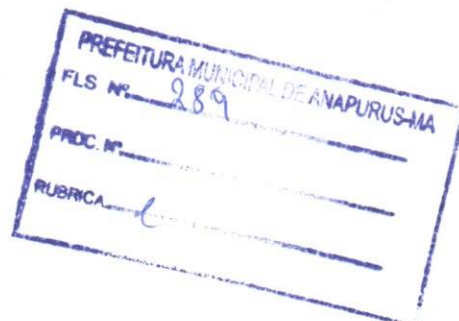
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00



1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001	SP	LITRO	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	SP	LITRO	3000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
3	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	SP	LITRO	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
11	Galões de Óleo Hidráulico 6/8 20 L	LUBRAX	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
12	Graxa de 20KG	UNIGRAX	UND	20	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
13	Galões de Óleo 15w40 P/ motor NH-330 G	LUBRAX	UND	15	R\$ 333,00	R\$ 4.995,00
17	Aditivo P/ Radiador	GLOBAL	LITRO	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
18	Óleo Moto GP 20W50	LUBRAX	LITRO	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
19	Óleo essencial 20W50 1l	LUBRAX	LITRO	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
20	Óleo Ursa SAE 40 1 L	EURAX	LITRO	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
21	Óleo DT 2T 500ML	LUBRAX	FRASCO	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
22	Óleo DT 2T 200 ML	LUBRAX	FRASCO	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00



VALOR TOTAL:	R\$ 70.362,00
--------------	---------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31 de dezembro de 2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.362,00 (setenta mil trezentos e sessenta e dois reais)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2024**, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO 020200 SEC. MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO
04122000220040000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00



Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 5264-7 / CONTA CORRENTE 6896-9.**

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00



8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00



1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00



11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

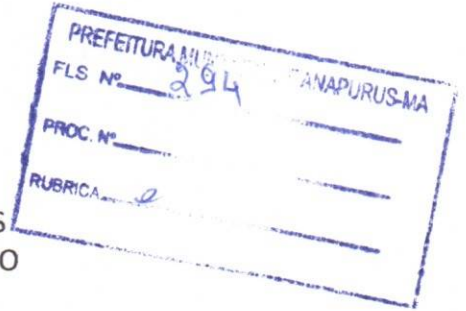
15.1.2 – Para Contratada: **contabeisassessoria1@gmail.com**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, 29 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO
Secretário Municipal de Orçamento
CONTRATANTE

POSTO NATUREZA LTDA
CNPJ nº 14.518.774/0001-13
Sr. MANOEL MARQUES DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas 1:

Nome (legível): Eryllas Augusto da Silva Costa

CPF: 069347273-12

Assinatura: [assinatura]

Testemunhas 2:

Nome (legível): Juan Pollo Marques Pereira

CPF: 606.285.723-05

Assinatura: [assinatura]

CHAGAS DE ASSIS 60694372331, inscrita no CNPJ sob nº 08.094.609/0001-96, localizado à Avenida Alexandre Costa Charara Pais e Filhos, nº 1, Parque Planalto, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000, **doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato.** Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto a prestação dos serviços de digitalização de documentos públicos conforme instrução normativa do Tribunal De Contas Do Estado Do Maranhão compreendendo o exercício do período de janeiro a dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Bom Jesus Das Selvas/MA, Vigência será até 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura. O valor global de 17.000,00 (dezesete mil reais) para o período da contratação. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 04.122.0020.2006.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção Funcionamento da Secretária de Administração e Finanças. Bom Jesus das Selvas. 29 de dezembro de 2023. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO-CONTRATO Nº 233/2023-PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **POSTO NATUREZA LTDA - CNPJ Nº 14.518.774/0001-13.** OBJETO Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 70.362,00 (setenta mil trezentos e sessenta e dois reais).** Dotação: : 02 PODER EXECUTIVO 020200 SEC. MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04122000220040000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Validade: até 31 de dezembro de 2023,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 29/11/2023. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 29 de novembro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 234/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87** e a empresa **POSTO NATUREZA LTDA - CNPJ Nº 14.518.774/0001-13.** OBJETO Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 105.932,00 (cento e cinco mil novecentos e trinta e dois reais).** Dotação: : 02 PODER EXECUTIVO 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Validade: até 31 de dezembro de 2023,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 29/11/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 29 de novembro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 235/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02** e a empresa **POSTO NATUREZA LTDA - CNPJ Nº 14.518.774/0001-13.** OBJETO Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 82.862,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).** Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 0002 2042

0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Validade: até 31 de dezembro de 2023,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 29/11/2023. Signatários: Sr. **MARIA CÉLIA LOPES**, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, pela CONTRATANTE e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.800/2023 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros, seguranças e bandas para o evento do carnaval 2024, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda. PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023, Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 700.100,00 (setecentos mil e cem reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA.

CONVOCAÇÕES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CAEMA

CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Extraordinária a ser realizada no dia **10 de janeiro de 2024, às 09:30 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Deliberar sobre a Prorrogação da Campanha de Negociação de Débito Fique em Dia com CAEMA; 2. O que mais ocorrer;** São Luís, 05 de janeiro de 2024. Marcos Aurélio Alves Freitas - Presidente da CAEMA Roberto Santos Matos Presidente do Conselho.

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO MARANHÃO AOJE/MA

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Oficiais e Oficiais de Justiça Estaduais do Maranhão - AOJE-MA A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO MARANHÃO - AOJE-MA, CNPJ 49.793.382/0001-47, entidade com sede administrativa na Rua do Passeio, 900, centro, São Luís (MA), CEP: 65.015-370, email: maranhaoaje@gmail.com e telefone/whatsapp (98)98534-4153, por seu Presidente ANIBAL DA SILVA LINS, que assina abaixo, nos termos do Artigo 9º, Letra A, convoca Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma híbrida, simultaneamente presencial, no Salão Ecológico do Fórum Desembargador Sarney Costa, avenida Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta capital, e virtual por meio da plataforma Google Meet, no dia 20 de janeiro de 2024, às 19 horas, em primeira chamada, com metade mais um dos associados, e, não havendo quorum em primeira convocação, às 19:30 horas, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º) Prestação de contas da Diretoria da AOJE-MA, referente ao exercício de